

PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.0508.001/2021 PREGÃO ELETRÔNIO Nº 015/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 26/08/2021

ABERTURA: 10:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.20102021.13.0152021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE AS M. B. DE SOUSA NETO - EPP, PARA O FIM OUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 — CAPINZAL DO NORTE— MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pela Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **M. B. DE SOUSA NETO - EPP** 01.014.706/0001-75, localizada na Rua Maneco Rego, 1129, CENTRO, PEDREIRAS— MA, representada pelo senhor Manoel Belmiro de Sousa Neto, portador do CPF nº 508.545.003-59 e RG nº 046758392012-7 SESP/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.0508.001/2021, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.20102021.13.0152021**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2021 e Ata de Registro de Preços nº 010/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 54.738,80 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:



02.0508.0	201/2021
PROC. ADMI	NISTRATIVO
FLS	-
RUBRICA	8

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
11	Impressão e veiculação de Oudoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	Unidade-Un	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
12	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100×70cm papel couche 120 gramas	Unidade-Un	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
16	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Unidade-Un	14.000	R\$ 0,30	R\$ 4.200,00
17	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Unidade-Un	12.000	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00
22	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
23	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
24	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
25	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
26	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
28	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	Unidade-Un	450	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
29	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Unidade-Un	8.500	R\$ 0,50	R\$ 4.250,00
30	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	Unidade-Un	12.000	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
31	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche	Unidade-Un	9.500	R\$ 1,10	R\$ 10.450,00
32	carimbo simples 5x3 cm	Unidade-Un	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
33	carimboautomatico nº 30 4,7x1,8cm	Unidade-Un	60	R\$ 39,99	R\$ 2.399,40
34	carimboautomatico nº 20 3,8x1,4cm	Unidade-Un	60	R\$ 39,99	R\$ 2.399,40
35	carimboautomatico nº 10 2,7x1,00 cm	Unidade-Un	60	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
	TOTAL				R\$ 54.738,80

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pelas mesmas sob pena de rescisão de contrato:
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





PROC. ADMINISTRATIVO
FLS______

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE:
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referencia;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;



02.0508-001/2001
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA &

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2021, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orcamentária: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
- Projeto/Atividade: 04.122.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:



O2.0508.0011 00 >1
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRIGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.



62.0308	001/200
PROC. ADM	INISTRATIVO
FLS	
RUBRICA	6

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

<u>PARÁGRAFO QUINTO:</u> Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social ou Hospital Municipal, todos estabelecido na Cidade de CAPINZAL DO NORTE /MA.



02-0908	.001 pos
PROC. ADM	NISTRATIVO
FLS	
RUBRICA_	8

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo—IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP, onde:$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo— IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP, onde:$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



O2-0508-00112020 PROC. ADMINISTRATIVO FLS______RUBRICA______

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613,309/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 de 20 de janeiro de 2018 e dos princípios gerais de direito.

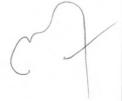
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO





OQ.0508.001/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

Fica eleito o foro da Cidade de SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

CAPINZAL DO NORTE(MA), 20 de outubro de 2021;

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA LIDIANE PEREIRA DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CONTRATANTE

M. B. DE SOUSA NETO - EPP

CNPJ: 01.014.706/0001-75

Representante Legal: Manoel Belmiro de Sousa Neto

CPF n° 508.545.003-59 e RG n° 046758392012-7 SESP/MA

TESTEMUNHAS

Madia Mitfally Doing Sets CPF Nº 096. 975. 723.00

CPF Nº



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

STUBRICAE NOVEMBRO DE 2021

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO		
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO	4	1
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO		
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PORTARIA № 078 DE 04/11/2021-DISPÕE DESIGNAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IMPULSIONAR PUBLICAÇÕES	4	+
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4	ļ
PORTARIA N°. 679/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA		
LEI 003/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 - PPA 2022-2025.		
LEI № 004/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.		
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 077/2021	8	3
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 078/2021	9)
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 079/2021		
FREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	. 11	L
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	. 11	L
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES	. 11	L
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EXTRATO DE CONTRATO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	. 12)
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2021		
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021	. 12)
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO № 034/2021- SRP	. 12	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA		
AVISO DE ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021	. 12)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS		
AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO		
EXTRATO DE CONTRATO		
EXTRATO DE CONTRATO		
EXTRATO DE CONTRATO		
PORTARIA N° 120/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021		
PORTARIA N° 108/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.		
PORTARIA N° 103/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.		
PORTARIA N° 110/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.		
PORTARIA N° 106/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021		
PORTARIA N° 90/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021		
PORTARIA N° 112/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021		
PORTARIA N° 122/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021		
PORTARIA N° 109/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021		
PORTARIA N° 113/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA		
EXTRATO - CONTRATO № 20210094/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2021		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	. 17	,
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021		
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 031/2021		
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO TP № 013/2020 - TOMADA DE PREÇOS № 010/2020		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI		
DECRETO №. 051/2021 - RESTRIC?A?O E ACESSIBILIDADE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ		
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO №. 07/2021	. 19)
AVISO DE LICITAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE		
	. 19	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO № 001.201021.13.0152021. PREGÃO ELETRÔNICO: № 015/2021	. 20)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	. 20)
RETIFICAÇÃO/ERRATA DE CONTRATO		
EXTRATO DE CONTRATO	. 20)
EXTRATO DE CONTRATO	. 21	1
PORTARIA № 516/2021		

PROC. ADMINISTRATIVO

do CPF n° 281.677.733-91 e RG n° 015838902000-0 SESPMA VALOR DO CONTRATO: R\$ 105.776,96 (Cento e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – M.D.E. Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planeiamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR Código identificador: 787ebbef6f84b05af18a887ccf9d261f

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.201021.13.0152021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.201021.13.0152021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2021. CONTRATANTE: Prefeitura picipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, ilizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre -CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021 CONTRATADO: M. B. DE SOUSA NETO - EPP 01.014.706/0001-75, localizada na Rua Maneco Rego, 1129, CENTRO, PEDREIRAS- MA REPRESENTANTE: Manoel Belmiro de Sousa Neto, portador do CPF nº 508.545.003-59 e RG nº 046758392012-7 SESP/MA VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.738,80 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Projeto/Atividade: 04.122.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR Código identificador: 44b86a4c02d0fe599eab72f17bf9219a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

RETIFICAÇÃO/ERRATA DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO/ERRATA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021 CONTRATO /ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.110/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2021-SRP

CONTRATO Nº 109/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.110/2021. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico n° 007/2021-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da das SECRETARIAS MUNICIPAIS e G2 LOCAÇÕES DE TENDAS EIRELI-ME, CNPJ: 24.209.795/0001-00. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PROPAGANDA, SONORIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO

DE EVENTOS DIVERSOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPATS DE ESTREITO-MA. FUNDAMENTO LEGAL: PAIBRICA, IV Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.110/2021-PME. VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

ONDE LÊ-SE:

"EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021"

SUBSTITUI-SE POR:

"EXTRATO DE CONTRATO № 109/2021"

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão Portaria nº 002/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA Código identificador: 688c37510d7ce35a0b67a10df35e2867

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: N^{Ω} **02.06.157/2021-**PME;

Modalidade: ADESÃO A ATA SRP Nº 020/2021-CSL/SINFRA-MA gerenciada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura;

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES, SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, MEDIANTE ADESÃO A ATA SRP Nº 020/2021-CSL/SINFRA-MA.

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes do Processo em referência, e com base no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

ART. 1º - HOMOLOGAR a ADESÃO A ATA SRP Nº 020/2021-CSL/SINFRA-MA, tendo como órgão gerenciador a Secretaria de Estado de Infraestrutura, através da Concorrência Pública nº 022/2020-CSL/SINFRA, em favor da empresa:

• 4 M A ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.253.402/0001-94, com o valor de R\$ 9.135.539,55 (nove milhões, cento e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Com fulcro no art. 8° do Decreto Federal n°. 7.892/2013 e na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da lei.

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.